

232

O ENGENDRAMENTO LÓGICO COMO UM PRINCÍPIO DO PENSAMENTO POLÍTICO HEGELIANO RUMO À LIBERDADE – UMA NOVA PROPOSTA. *Melina dos Santos Duarte, Denis Lerrer Rosenfield (orient.) (UFRGS).*

A Filosofia do Direito de Hegel tem a função de determinar como se dá a culminação do processo que põe a idéia da liberdade em contato consigo mesma no âmbito da objetividade. Embora haja divergência entre autores no que respeita a este aspecto, o que se pretende nesse trabalho é desfazer um dos principais equívocos argumentativos que rondam a leitura dos textos políticos de Hegel – a supressão da liberdade – através de uma nova abordagem. Tal abordagem apresenta a Teoria Hegeliana dos Poderes sob a relevância do engendramento das figuras e momentos tanto em seu aspecto lógico quanto real. Percebe-se que, em última instância, a Universalidade e a Particularidade se fundiriam numa Singularidade que tudo contém e, por isso, com um poder inalcançável e absoluto, de forma a não haver como impedir a primazia do interesse individual, do interesse próprio do Monarca. Portanto, o caminho de volta deve ser tomado. Daí conferirmos uma circularidade e não linearidade ao argumento, pois, ao fazermos isso, estaremos nos assegurando de que, ao mesmo tempo em que a singularidade contém, ela está contida seja em suas figuras, seja em seus momentos. Tal proposta é tomada como um princípio na medida em que o processo de determinação da vontade também se dá dessa forma. Este percurso de conter, ao mesmo tempo em que está contido, é um traço fundamental para a compreensão das estruturas especulativas do pensamento hegeliano. Compreendê-lo significa dar o correto significado à singularidade, deste modo, bem diferenciada da individualidade. Assim as vontades, da mais abstrata à mais concreta, ligam-se e são incorporadas por aquilo que manifesto se chama direito; ligam-se e são incorporadas por aquilo que se chama liberdade. (PIBIC).